

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	Onde:
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%	AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":				
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil	OBSERVAÇÕES
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica			
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI	
Administração Central	4,00%	OK	21,95%	
Seguros e Garantias	0,80%	OK	CONDICÃO	
Riscos	0,97%	OK		
Despesas Financeiras	0,59%	OK		c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Lucro	7,00%	OK		
Impostos: PIS e COFINS	3,65%			
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK		